



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro – Cep: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – Tel: (027) 3199-0266 – Ramal: 2218

Sooretama/ES, 22 de outubro de 2025.

Ofício GAB nº 382/2025

Assunto: Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Processo Seletivo Simplificado e contratar servidores por tempo determinado para atuação junto a Secretária Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil – SEMSPDC, e dá outras providências

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência, e de seus ilustres pares o presente Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Processo Seletivo Simplificado e contratar servidores por tempo determinado para atuação junto a Secretária Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil – SEMSPDC, e dá outras providências.

Oportunamente, solicito a esta Augusta Casa, que a tramitação do presente PL, **seja em caráter de URGÊNCIA**, à luz de necessidade premente do Poder Executivo Municipal.

Senhor Presidente e Senhores Edis, ao finalizar esta mensagem o faço com serena alegria, expressando aos senhores representantes da sociedade Sooretamense votos de que sejamos todos iluminados por Deus que, em primeira instância, é quem nos inspira a construir uma sociedade melhor, nos orienta na consecução do caminho do bem estar, bem gerir, bem legislar, bem participar, bem contribuir e bem desenvolver.

No ensejo, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres pares protestos de alta estima e distinta consideração.

Assinado por FERNANDO CAMILETTI 080.***.***.***
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
22/10/2025 14:14:43

FERNANDO CAMILETTI

PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES



Autenticar documento em <https://sooretama.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200310036003300320030003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente. Acesse: www.sooretama.es.gov.br Chave: dcab948c-e570-4c36-b136-7100d09d415e
OFÍCIO PREFEITO Nº 000382/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro – Cep: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – Tel: (027) 3199-0266 – Ramal: 2218



PROJETO DE LEI Nº ____/2025

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CONTRATAR SERVIDORES POR TEMPO DETERMINADO PARA ATUAÇÃO JUNTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL – SEMSPDC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA - ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar processo seletivo simplificado a fim de contratar servidores para atender a necessidade de excepcional interesse pública no Município de Sooretama, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, a fim de atuarem na Secretária Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil – SEMSPDC, a fim de preencher as vagas dispostas no Anexo I desta Lei, conforme quantitativo, denominações, jornada e remunerações da presente Lei.

§ 1º As contratações a que se refere o *caput* deste artigo serão precedidas de processo público simplificado de seleção, de provas ou de provas e títulos, cujos critérios serão definidos no edital próprio, obedecidos aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência.

§ 2º A aprovação e/ou classificação do candidato no processo seletivo simplificado não gera direito adquirido à contratação pelo Município de Sooretama, haja vista que as contratações temporárias serão realizadas de maneira gradativa de acordo com as necessidades de ocupação de cargos temporários da Secretária Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil – SEMSPDC, levando-se em conta a divisão territorial do município de Sooretama/ES, observando-se as disponibilidades orçamentárias e obedecendo a ordem de classificação no processo seletivo.



Autenticar documento em <https://sooretama.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200310036003300320030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro – Cep: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – Tel: (027) 3199-0266 – Ramal: 2218

Art. 2º Para efeitos desta Lei, considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

- I** – Execução de serviços essenciais e/ou urgentes de interesse de interesse público;
- II** – A substituição provisória de pessoal, em face da existência de vagas não preenchidas por concurso público;
- III** – A substituição de titular de cargo efetivo, nos casos de impedimento legal afastamento dele; e
- IV** – Vacância do cargo;

Art. 3º As contratações regulamentadas nesta Lei serão feitas através de nomeações pelo do Chefe do Executivo para prestação de serviços, para cumprimento de carga horária especial a ser determinada pela Secretária Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil – SEMSPDC, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da nomeação, podendo ser prorrogado por iguais períodos.

Parágrafo único. Ficam as vagas criadas pelo art. 1º desta lei extintas ao final do prazo do processo seletivo, observado o disposto no *caput* deste artigo.

Art. 4º As contratações dar-se-ão a título precário e provisório, através de ato designativo do Poder Executivo, não criando para o designado qualquer vínculo funcional permanente, podendo ser exonerado a qualquer tempo, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, sem que lhe caiba qualquer direito à indenização.

§ 1º O tempo de serviço dos contratados será contado somente para fins de aposentadoria, licenças, gozo de férias, décimo terceiro e vantagens relativas ao local de trabalho.



Autenticar documento em <https://sooretama.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200310036003300320030003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro – Cep: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – Tel: (027) 3199-0266 – Ramal: 2218

§ 2º Aos servidores em Designação Temporária contratados com base na presente lei, fica vedado a concessão de Licença:

- a)** sem vencimentos;
- b)** para acompanhamento ou por motivo de doença em pessoa da família;
- c)** para acompanhar cônjuge ou companheiro;
- d)** para o serviço militar obrigatório;
- e)** para concorrer a cargo eletivo;
- f)** para desempenho de mandato classista;
- g)** para tratar de interesses particulares;
- h)** a título de assiduidade;
- i)** para aperfeiçoamento profissional;

§ 3º As licenças concedidas, na forma da lei, não poderão exceder ao período do contrato.

§ 4º Na hipótese de deferimento de eventual licença pela administração, a Secretaria fica autorizada a preencher a vaga pelo período que perdurar o afastamento, obedecendo a ordem classificatória do certame.

§ 5º Ao pessoal contratado nos termos desta Lei, subsidiariamente aplica-se as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sooretama/ES – Lei Complementar nº 13/2019.



Art. 5º A rescisão da designação temporária antes do prazo para o término ocorrerá:
Assinada digitalmente em: <https://sooretama.cadastretemporarios.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200310036003300320030003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro – Cep: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – Tel: (027) 3199-0266 – Ramal: 2218

I – A pedido do contratado;

II – Por conveniência administrativa a juízo da autoridade que procedeu a contratação;

III – Quando o contratado incorrer em falta grave ou disciplinar, previstos na Lei nº 13/2019 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sooretama;

IV – Por ineficiência no desempenho do cargo, de acordo com relatório técnico a ser confeccionado pela chefia imediata a que o contratado estiver subordinado;

Parágrafo único. O acúmulo de 05 (cinco) faltas injustificadas no período do Contrato é motivo para abertura de procedimento administrativo, resguardado o direito à ampla defesa e contraditório;

I – No caso de falta injustificada ao serviço os dias imediatamente anteriores e posteriores aos sábados, domingos e feriados ou aqueles entre eles intercalados serão também computados como falta.

II – Na hipótese de não-comparecimento do servidor público ao serviço ou escala de plantão, o número total de faltas abrangerá, para todos os efeitos legais, o período destinado ao descanso.

Art. 6º O contratado mediante designação temporária, além do vencimento e outras vantagens específicas dos servidores contratados, fará jus aos seguintes direitos e vantagens:

I – Férias remuneradas a razão de 1/12 (um doze avos) por mês trabalhado;

II – Adicional de 50% das férias de que trata o inciso anterior;

III – Décimo terceiro à razão de 1/12 (um doze avos) por mês trabalhado, e



Assinado digitalmente em <https://sooretama.br/assina/papeis/com/114581610404>
com o identificador 3200310036003300320030003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro – Cep: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – Tel: (027) 3199-0266 – Ramal: 2218

IV – Adicional de insalubridade de acordo com Laudo técnico.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, que poderá ser suplementada, caso haja necessidade.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

FERNANDO CAMILETTI
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA

ANEXO I

Anexo, a que se refere o Art. 1º.

Cargo	Natureza Contratual	Jornada	Nº de Vagas	Remuneração	Observações
Guarda-vidas	Contrato Temporário	40h semanais *	06	R\$ 2.090,00 + 30% de adicional de periculosidade** + Ticket	Exercício condicionado a curso específico e aptidão física. Contrato com base sazonal.

* A jornada de trabalho poderá ser executada por meio de escala 12x36, conforme interesse/necessidade da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil – SEMSPDC.

**O Adicional de Periculosidade incidirá sob o salário base.



Autenticar documento em <https://sooretama.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200310036003300320030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro – Cep: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – Tel: (027) 3199-0266 – Ramal: 2218

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Descrição Sintética:

Executa a vigilância, prevenção e salvamento em ambientes aquáticos naturais ou artificiais, zelando pela integridade física dos usuários e pela segurança dos locais de banho.

Atribuições Específicas:

- Praticar prevenção, sinalização, resgate e primeiros socorros em ambientes aquáticos, nos casos de emergência em meio líquido;
- Desenvolver ações preventivas e de educação junto à comunidade com o fim de orientar sobre possíveis riscos de afogamentos e acidentes aquáticos;
- Vigiar rios, lagoas, represas, piscinas e demais áreas balneáveis do município;
- Realizar salvamentos aquáticos e prestar atendimento pré-hospitalar de urgência;
- Orientar banhistas quanto às normas de segurança, limites de área e pontos de risco;
- Participar de treinamentos regulares, simulados e reciclagens técnicas;
- Operar equipamentos de resgate aquático, salvamento e comunicação de emergência;
- Colaborar em campanhas de prevenção de acidentes aquáticos promovidas pelo município;
- Atuar sob regime temporário, vinculado à sazonalidade e à necessidade de interesse público.
- Registrar ocorrências e cedê-las aos órgãos públicos competentes quando solicitado.

Requisitos para Provimento:



• **Exigido Fundamental completo** <https://sooretama.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200310036003300320030003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Rua Vítório Bobbio, 281 – Centro – Cep: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – Tel: (027) 3199-0266 – Ramal: 2218

- Curso de formação de Guarda-Vidas com certificado válido, conforme NT-07/2018 do CBMES;
- Aptidão física e psicológica comprovada em avaliação específica;
- Idade mínima de 18 anos;

Regime de contratação: temporário, por processo seletivo simplificado.

Assinado digitalmente. Acesse: www.sooretama.es.gov.br Chave: dcab948c-e570-4c36-b136-710d0d9d415e
OFÍCIO PREFEITO Nº 000382/2025



Autenticar documento em <https://sooretama.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200310036003300320030003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro – Cep: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – Tel: (027) 3199-0266 – Ramal: 2218



MENSAGEM

Nobres Vereadores,

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Processo Seletivo Simplificado e contratar servidores por tempo determinado para atuação junto à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil – SEMSPDC, e dá outras providências.

O Projeto de Lei tem como finalidade autorizar a contratação temporária de guarda-vidas para atuarem no âmbito do Projeto “Verão Sooretama/ES”, que ocorrerá entre os meses de dezembro de 2025 a março de 2026.

Durante a temporada de verão, o município recebe um número expressivo de visitantes e turistas, aumentando significativamente a movimentação em áreas de lazer, balneários e espaços públicos próximos a rios, lagoas e demais pontos de banho. Esse acréscimo populacional demanda maior atenção do Poder Público no que se refere à segurança e prevenção de acidentes aquáticos, sendo imprescindível a presença de profissionais capacitados para resguardar a integridade física dos munícipes e visitantes.

A contratação de guarda-vidas temporários se justifica pela excepcionalidade e sazonalidade do serviço, uma vez que a necessidade se concentra nos meses de maior fluxo turístico, não se mostrando razoável a criação de cargos permanentes para atender a uma demanda de curta duração.

A Constituição Federal, em seu art. 37, IX, dispõe que *“a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.”* Assim, a contratação temporária de guarda-vidas encontra respaldo jurídico na legislação, garantindo segurança jurídica ao Município e viabilizando uma prestação de serviço essencial à coletividade.

Por esse motivo, apresentamos o presente Projeto, cuja aprovação mostra-se imprescindível para que o Município de Sooretama/ES, afim de assegurar maior segurança à população e aos turistas durante o período do “Verão Sooretama/ES”. Com a presença de guarda-vidas qualificados, o Poder Público reafirma seu compromisso com a preservação da vida, a prevenção de acidentes e a promoção de um ambiente saudável e seguro para todos.



Autenticar documento em <https://sooretama.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200310036003300320030003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro – Cep: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – Tel: (027) 3199-0266 – Ramal: 2218

Ante ao exposto e considerando que o projeto se reveste de grande importância para a prestação dos serviços públicos aos Sooretamenses, remetemos a presente propositura.

Assim, na certeza de mais uma vez poder contar com apoio e autorização dessa nobre Casa de Leis, subscrevemo-nos, colocando à disposição dos nobres vereadores toda nossa equipe técnica para maiores esclarecimentos, caso seja necessário.

Renovamos os protestos de estima e consideração.

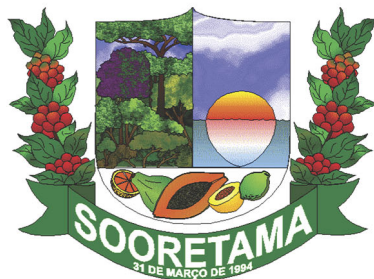
Sooretama/ES, 22 de outubro de 2025.

FERNANDO CAMILETTI
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA

Assinado digitalmente. Acesse: www.sooretama.es.gov.br Chave: dcab948c-e570-4c36-b136-710d0d9d415e
OFÍCIO PREFEITO Nº 000382/2025



Autenticar documento em <https://sooretama.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200310036003300320030003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO Nº 0039/2025

DATA: 21/10/2025

Em cumprimento ao disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

Finalidade: Solicitação de impacto financeiro visando a realização de Processo Seletivo Simplificado para a contratação de servidores por tempo determinado para atuação junto à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil – SEMSPDC.

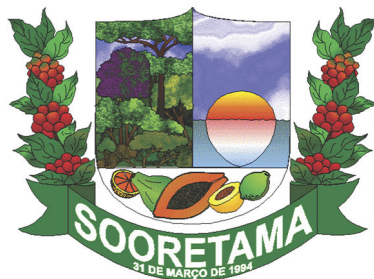
Processo: 007907/2025

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Antes de tudo, registre-se que a presente análise restringir-se-á ao Processo nº 007907/2025 e às informações destacadas claramente no mesmo, não sendo considerados os valores de demais Processos com solicitações de estimativa de impacto orçamentário financeiro.

Recomenda-se nova análise caso as eventuais contratações excedam ao período 2025-2027.





Início: 2025

Quadro 01

VALORES E QUANTITATIVOS PROPOSTOS				
Cargo	Quant.	Remun. Mensal*	Vlr. INSS Patronal Mensal	Vlr. Estimado Anual
Guarda-vidas	6	R\$ 2.090,00	R\$ 459,80	R\$ 206.533,80
Total	6			R\$ 206.533,80

Aumento Mensal Estimado de Auxílio Alimentação	R\$ 4.200,00
Aumento Anual Estimado de Auxílio Alimentação	R\$ 50.400,00

Quadro 02

Estimativa de Impacto Orçamentário - Financeiro		
2025	2026	2027
R\$ 21.411,15	R\$ 256.933,80	R\$ 256.933,80

ANÁLISE DO ATUAL CENÁRIO MACROECONOMICO E FINANCEIRO DO MUNICÍPIO

Considerando o histórico orçamentário e financeiro atual do Município de Sooretama, destaca-se a "Nota B" referente à Capacidade de Pagamento. Além disso, ressalta-se a possibilidade de adoção do mecanismo de ajuste fiscal, em razão do limite de 85% da relação entre receitas e despesas correntes ter sido excedido, o que exige atenção constante do gestor na execução orçamentária.





Indicador da gestão fiscal	Meta limite	Valor apurado	Descrição
Receita Corrente Líquida	N/A	198.150.057,46	N/A
Meta de Arrecadação	153.898.010,42	159.385.169,73	Meta atingida
Despesa com Saúde	15,00	22,08	Tendência ao cumprimento do limite constitucional
Despesa com Educação	25,00	23,52	Tendência ao descumprimento do limite constitucional
Resultado Primário	1.591.803,79	18.068.232,52	Meta atingida
Resultado Nominal	3.432.707,49	24.027.288,13	Meta atingida
Dívida Consolidada Líquida	235.260.068,95	-55.344.348,86	Atendimento ao Limite
Garantia e Contragarantia	43.131.012,64	0,00	Atendimento ao Limite
Operações de Crédito	16,00	0,00	Atendimento ao Limite
Antecipação de Receitas Orçamentárias	7,00	0,00	Atendimento ao Limite
Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar	N/A	14.306.416,40	N/A
Despesa com Pessoal	54,00	46,04	Atendimento ao Limite
Receitas de Operação de Crédito e Despesa de Capital	N/A	24.098.254,39	Tendência ao cumprimento da Regra de Ouro
Relação de Receitas e Despesas Correntes	95,00	90,68	Limite de 85% excedido. Pode-se aplicar o mecanismo de ajuste fiscal.
Capacidade de Pagamento	N/A	B	Tendência à nota B
Indicador de Vulnerabilidade Fiscal	N/A	50,00	Tendência à Baixa Vulnerabilidade

Fonte: <https://paineldecontrole.tcees.tc.br/municipio/2025/sooretama/visaoGeral>

PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

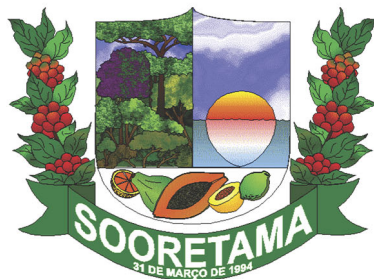
Com base nos valores de despesas e receitas realizados até setembro de 2025 e ainda com base na Lei de nº 1.427/2024 (LDO para o exercício de 2025), chega-se às seguintes projeções para fins dos limites de gastos com pessoal:

Quadro 03

Ano	Receita Corrente Líquida Inicial	Previsão de Inflação para o Período**	Total da Receita Corrente Líquida Prevista
2025*	R\$ 194.711.832,56		R\$ 194.711.832,56
2026	R\$ 194.711.832,56	5,50%	R\$ 205.420.983,35
2027	R\$ 205.420.983,35	5,50%	R\$ 216.719.137,44
* Valor RCL projetada conforme valores arrecadados em Set/2025.			
** Para a projeção da RCL serão levados em consideração os índices estimados para a inflação conforme LDO do exercício de 2025 para o município de Sooretama.			



Autenticar documento em <https://sooretama.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200310036003300320030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Quadro 04

EXERCÍCIO	2025*	2026	2027
Poder Executivo			
a) Gastos Com Pessoal**	R\$ 94.148.030,70	R\$ 96.594.837,62	R\$ 96.594.837,62
b) Receita Corrente Líquida	R\$ 194.711.832,56	R\$ 205.420.983,35	R\$ 216.719.137,44
Percentual a/b*100	48,35%	47,02%	44,57%
% da RCL a ser comprometido com o aumento proposto	0,01%	0,10%	0,10%

* Gastos com pessoal estimado considerando valores apurados até setembro de 2025;

** Valores anuais estimados (com o aumento da despesa) com base no mensal executado até setembro de 2025;

Fonte: Secretaria de Finanças - Área Contábil: Relatórios Analisados - Demonstrativo da Despesa com Pessoal/Poder Executivo - Acumulado Últimos 12 meses, Anexo I da LDO do Exercício de 2025 para o município de Sooretama.

Verifica-se que os valores apurados estão abaixo do limite de alerta para gastos com pessoal, considerando apenas o aumento proposto no presente processo. Diante disso, o Gestor deve estar atento aos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, cuja verificação ocorre ao final de cada quadrimestre ou semestre.

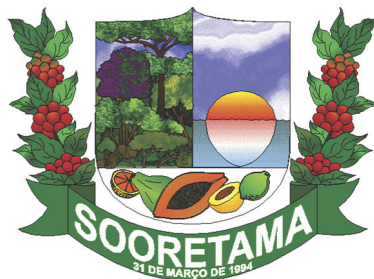
METODOLOGIA DE CÁLCULO

O método de cálculo utilizado foi definido a partir das informações evidenciadas no Processo nº 007907/2025, destacando-se os seguintes procedimentos:

Quadro 01

- O valor estimativo anual dos gastos com o cargos acima evidenciados foi projetado segundo a fórmula $((RM+IM)*Q)*13 + ((RM/2)*Q) + ((IM/2)*Q)$, sendo:





RM: Remuneração Mensal

IM: INSS mensal estimado

Q: Número de Vagas

Quadro 02

- Valor apurado para o exercício de 2025 foi proporcionalizado considerando como início da despesa o mês de dezembro.

Quadro 03

- Receita corrente líquida ajustada até o mês de setembro de 2025 e projetada conforme parâmetros definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

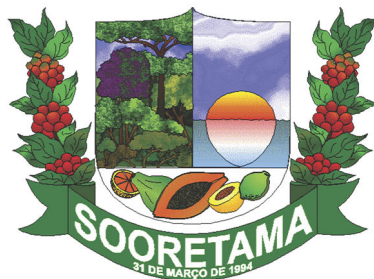
Quadro 04

- O valor de gastos com pessoal estimados para o período de 2025 a 2027 levou em consideração o valor médio acumulado dos últimos doze meses da Folha de Pagamento, apurada até o mês de setembro de 2025, acrescidos do aumento estimado.

CONCLUSÃO

Diante da análise realizada, constata-se que o impacto orçamentário-financeiro estimado para a contratação temporária de servidores, conforme previsto no Processo nº 007907/2025, **não ultrapassa os limites legais estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal** no que se refere aos gastos com pessoal.





No entanto, ressalta-se que o município de Sooretama já opera em um cenário de **restrição fiscal**, com **saldo orçamentário limitado** e possibilidade de necessidade de ajustes, considerando o atual comprometimento das receitas com despesas correntes. A aprovação da medida proposta, embora tecnicamente viável do ponto de vista legal, **tende a agravar o cenário de rigidez orçamentária**, reduzindo a margem para execução de outras despesas essenciais e imprevistos ao longo do período de 2025 a 2027.

Dessa forma, **recomenda-se cautela na deliberação sobre a aprovação da medida**, considerando não apenas a legalidade, mas também a sustentabilidade financeira da administração municipal. Caso aprovada, será imprescindível o acompanhamento contínuo da execução orçamentária, com eventuais reavaliações periódicas e ajustes na programação financeira.

Assinado por GERVESON ANTONIO DO NASCIMENTO DE PAULA
150.***-**-**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
21/10/2025 15:12:19

Gerveson Antonio do Nascimento de Paula
Superintendente de Contabilidade
CRC ES-020295/O-2



Autenticar documento em <https://sooretama.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200310036003300320030003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
GABINETE DO PREFEITO

Rua: Vítório Bobbio, nº 281, Centro - CEP: 29.927-000 – Prédio
CNPJ: 01.612.155/0001-41
Tel.: (027) 3199-0266 – Ramal: 2218
E-mail: gabinete@sooretama.es.gov.br

DECLARAÇÃO

Sooretama/ES, 22 de outubro de 2025.

Na qualidade de ordenador de despesas do município, declaro, para os devidos fins, especialmente para atender o Art. 169, §1º da Constituição Federal, Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2025 e Lei Orçamentária para 2025, que as despesas decorrentes do Projeto de Lei em comento tem adequação orçamentária financeira e compatibilidade com o Plano Plurianual, de que trata a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Atenciosamente,

Assinado por FERNANDO CAMILETTI 080.***.***.***
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
22/10/2025 14:12:53

FERNANDO CAMILETTI
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sooretama.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200310036003300320030003A005000

Assinado eletronicamente por **EVANDINELIA DIAS DOS ANJOS DE JESUS** em **23/10/2025 10:13**

Checksum: **9E9F7101D7CF4A55FA1B68121F3B28DB603ACFDB42C72A75B9DA44C256EEA05D**



Autenticar documento em <https://sooretama.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200310036003300320030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.